



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 50720156135400

Nome original: PORTARIA 03.2015.pdf

Data: 16/07/2015 08:50:34

Remetente:

Danielli da Costa Barros Lins Paz
09ª Vara do Trabalho de Fortaleza
TRT 7ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento cópia da Portaria 03/2015 expedida pelo Exmo.Sr. Juiz FRANCISCO GERARD
O DE SOUZA JÚNIOR, que dispõe sobre o movimento paredista.

PORTARIA 03/2015

Dispõe sobre a suspensão de audiências e atendimento ao público a partir do dia 16 de julho de 2015, por tempo indeterminado, em virtude da greve decretada pelos servidores deste Regional.

O DR. FRANCISCO GERARDO DE SOUZA JÚNIOR Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº344/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011, com alterações conferidas pela Resolução CSJT nº125/2013;

CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º da Carta Magna;

CONSIDERANDO a adesão dos servidores desta 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao movimento paredista a partir do dia 16 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as audiências a partir do dia 16 de julho de 2015, bem como o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária a partir do dia 16 de julho de 2015, por tempo indeterminado, devendo a Secretaria da Vara providenciar a remarcação das audiências e a notificação das partes e seus advogados.

Art. 2º. A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT e SPT1 (Portal de Serviços), devendo o interessado manter contato com a



Secretaria da Vara, através do e-mail vara09@trt7.jus.br.

§ 1º. Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário, e outras identificadas pelo magistrado.

§ 2º. Caso necessário, o juiz titular poderá convocar outros servidores, eventualmente, para a execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.

Art. 3º. Ficam suspensos os prazos processuais desde **zero hora do dia 16/07/2015 até às 24 horas do último dia do movimento paredista**, com fulcro no art. 775, da CLT.

Art. 4º. A Secretaria da Vara deverá certificar a suspensão dos prazos nos autos dos processos atingidos, nos termos desta Portaria, quando necessário.

Art. 5º. Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7a. Região.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 16 de julho de 2015.


FRANCISCO GERARDO DE SOUZA JÚNIOR
Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza